



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Processo Adm. nº 10.916/2023.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.172.888/0001-40, estabelecido nesta cidade, na Praça Nhonhô Salles, nº 1130 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. JOSÉ LUIS RICCI**, Brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 9.605.201–SSP/SP e do CPF nº 015.162.788-60, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e do outro a **CASA DE AMPARO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE BARRA BONITA**, inscrita no CNPJ nº 04.440.539/0001-12, estabelecida nesta cidade, na Rua Rio Branco, nº 132, no Município de Barra Bonita/SP, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. MARCELO DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº 19.200.076-7-SSP/SP, CPF nº 120.092.378-06, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com fundamento no Processo Administrativo nº 10.916/2023 e Chamamento Público nº 01/2023, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2.014, na Instrução nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objeto “**Proteção Social Especial de Alta Complexidade, através do serviço de Acolhimento Institucional da Criança e Adolescente – Recurso Estadual**”, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

A **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** nomeia como gestora do presente Termo de Colaboração, a Sra. Mayara Witt Said Frizzarin, conforme Portaria Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

I – SÃO OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

- a) Transferir os recursos para a execução deste objeto;

myra

[Signature]

B

[Signature]

1



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

- b) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria durante a vigência do objeto;
- d) Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Organização da Sociedade Civil;
- e) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- f) Notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Barra Bonita;
- g) Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial;
- h) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Organização da Sociedade Civil;
- i) Elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da Organização da Sociedade Civil, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei de nº 13.019/2014;
- j) Aplicar as penalidades previstas neste instrumento;
- k) Manter, em seu sítio oficial na internet, as informações da parceria celebrada e o Plano de Trabalho, até cento e oitenta dias, após o respectivo encerramento;
- l) A transferência dos recursos por parte do Município, poderá ser suspensa no caso do não recebimento dos repasses oriundos do Órgão Estatal respectivo.

II – SÃO OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Colaboração;
- b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- c) Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas este Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- d) Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
- e) Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos,

ajury.

mu

20

2



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

g) Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;

h) Divulgar esta parceria em seu sítio na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no art. 11 da Lei 13.019/2014, bem como atender a Lei Federal nº12.527/2011;

i) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.

j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.

k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outra Organização da Sociedade Civil, congêneres ou não;

l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

m) Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

n) Aplicar os recursos repassados pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;

o) Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.

p) Não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto.

q) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício

myuf

20

20

3



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

seguinte, salvo se forem utilizados.

r) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.

s) Comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Colaboração todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.

t) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da Organização da Sociedade Civil, para aquisição de materiais e serviços.

u) No caso de aquisição de equipamentos e materiais permanentes com os recursos provenientes desta parceria, o bem deverá ser gravador com cláusula de inalienabilidade, de acordo com o previsto no art. 34 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de junho de 2014;

v) Manter-se adimplente com o Poder Público naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

w) Comunicar a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL a substituição dos responsáveis pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, assim como alterações em seu Estatuto;

x) Apresentar até 10 (dez) dias após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, relatório sobre a execução da parceria, apresentado comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e o pessoal que a Organização da Sociedade Civil utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Para a execução das atividades previstas neste Termo de Parceria, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL transferirá à Organização da Sociedade Civil, de acordo com o cronograma de desembolso do plano de trabalho, o valor total de R\$ 35.414,58 (trinta e cinco mil, quatrocentos e quatorze reais e cinquenta e oito centavos), recurso este

27/05/14



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

proveniente dos Cofres Municipais, através do Fundo Municipal de Assistência Social, condicionado ao recebimento, por parte deste Município, dos repasses de Recursos Estaduais.

A liberação dos recursos financeiros ficará condicionada ao atendimento da Cláusula Nona deste Termo (Da TRANSPARÊNCIA).

Não será exigida nenhuma contrapartida em bens e serviços das ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO, DA LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, até o dia 10 de cada mês, ofício solicitando a liberação dos recursos (ANEXO XII), de acordo com o previsto no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho apresentado.

Deverá ainda, anexar o relatório circunstanciado referente ao mês anterior a da solicitação, o qual deverá constar: quantitativo das ações, descrição das ações executadas de forma mais detalhada constando objetivos das ações, profissionais participantes, lista de presença dos usuários nas ações, registros fotográficos, materiais utilizados. A Secretaria Gestora da parceria poderá, a qualquer tempo, realizar visitas para acompanhamento da execução do objeto.

Na primeira solicitação de repasse dos recursos, anexar os extratos bancário da conta corrente e fundos de investimentos vinculados à parceria, demonstrando que a conta não há saldo anterior.

Os recursos financeiros, segundo o cronograma de desembolso, serão depositados na conta específica da Organização da Sociedade Civil, vinculada ao objeto, no **Banco do Brasil**, na Agência nº **0896-6**, na Conta Corrente nº **876-1**, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

a) Em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e

b) Em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

anexo f

5
2



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos aos Cofres do Município, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019/2014.

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a Organização da Sociedade Civil a participar de novos parceiros, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compromete-se a restituir o valor transferido, no prazo estipulado pela Secretaria Gestora ou pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- d) descumprimento dos termos previstos neste instrumento.

Parágrafo único:

Compromete-se, ainda a Organização da Sociedade Civil, a recolher à conta da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas se dará **mensalmente**, conforme pactuado no Termo de Colaboração, devendo ser encaminhada a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**. Com a finalidade de comprovar e acompanhar a execução, representantes da Secretaria Gestora farão visitas para o monitoramento das ações.

mg

MD

[Signature]

[Signature]



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

A prestação de contas deverá conter os seguintes documentos:

- Anexo RP- 10 referente ao período de análise;
- Extrato bancário da conta corrente e fundos de investimentos vinculados à parceria;
- Balancete de Execução Financeira do período em análise;
- Cópias dos documentos de comprovação de despesas, devidamente identificados com os dados da parceria, bem como os seus respectivos comprovantes de pagamento;
- Relatório Circunstanciado de atividades executadas no período de análise;
- Pesquisa de avaliação e monitoramento dos usuários do serviço, ao final da parceria.

Quando houver devolução dos recursos, caberá a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL solicitar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, o nº de conta corrente do Município, via e-mail ou fisicamente através de protocolo.

Caberá à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestar contas dos valores recebidos do Erário durante o ano fiscal até o dia 31 de janeiro do exercício subsequente, conforme orienta instruções do Tribunal de Contas do Estado.

Ao final da parceria a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá apresentar a prestação de contas final; tudo conforme as normas e determinações específicas emanadas do Tribunal de Contas do Estado, em até 30 dias após o encerramento da parceria, sob pena de ficar impedida de receber novos valores.

A prestação de contas deverá ocorrer por meio físico.

Os valores investidos em ações e equipe técnica vinculadas ao Plano de Trabalho que gerou o Termo de Colaboração deverão ser publicados em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado, dando ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.

Comprovada a impossibilidade de prestação de contas através de plataforma eletrônica, ou ainda, quando atendidas as condições previstas no art. 87 da Lei 13.019/2014, as partes, concordam que a prestação de contas será realizada de modo físico, sem deixar de dar ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.

Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da aprovação prestação de contas integral, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se compromete em manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

mynt

MD

B

7
R

l.



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

CLÁUSULA NONA – DA TRANSPARÊNCIA

Para atendimento ao previsto na Lei Federal nº 12.527/2011, Lei de Acesso à Informação e nos Comunicados SDG nº 16 e 19/2018 do TCESP, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter em sítio eletrônico atualizado, pelo menos, as seguintes informações:

- Endereços, telefones e horários de atendimento ao público das unidades;
- Contatos via telefone, e-mail e Fale Conosco;
- Divulgação das atividades desenvolvidas, bem como seus resultados;

E ainda:

- Estatuto social atualizado;
- Termos de ajustes;
- Planos de trabalho;
- Relação nominal dos dirigentes,
- Valores repassados;
- Lista de prestadores de serviços (pessoas físicas e jurídicas) e os respectivos valores pagos;
- Remuneração individualizada dos dirigentes e empregados com os respectivos nomes, cargos ou funções, mês a mês;
- Balanços e demonstrações contábeis,
- Relatórios físico-financeiros de acompanhamentos, regulamento de compras e de contratação de pessoal.

A transferência dos recursos financeiros para execução do objeto estará condicionada ao atendimento dos requisitos deste item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

A parceria formalizada através deste edital terá vigência de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, podendo ser aditada, conforme a Lei 13.019/2014.

A parceria formalizada através deste edital terá sua vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, caso seja de interesse das partes, mediante Justificativa e Termo Aditivo, de acordo com os arts. 55 e parágrafo único, da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ADITAMENTO

O presente Termo de Colaboração poderá ser alterado a qualquer tempo, havendo motivo administrativo relevante ou interesse

muf.

[assinatura]

[assinatura]



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

recíproco, mediante Justificativa e Termo Aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original, de acordo com o art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Em caso de prorrogação do contrato, os valores originalmente pactuados poderão ser reajustados, se for o caso, de acordo com a Legislação Federal e no máximo até o limite da variação acumulada em doze meses pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, tendo como base inicial a data de início do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES

Fica ainda proibido à Organização da Sociedade Civil:

- a) A redistribuição dos recursos recebidos a outras Organizações da Sociedade Civil, congêneres ou não;
- b) Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;
- c) Realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Colaboração;
- d) Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
- e) Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Colaboração;
- f) Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- g) Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
- h) Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- i) Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
- j) Realizar despesas com: A) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias; B) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou conforme orientado pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; C) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas, sem a previa autorização do concedente;
- a) Adquirir bens permanentes com os recursos municipais, que não estejam previstos no plano de trabalho;
- b) Pagamento de despesas bancárias.

mgf.

mu

B

2



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá aplicar as seguintes penalidades na Organização da Sociedade Civil pelo não cumprimento do presente instrumento:

- a) advertência;
- b) suspensão dos repasses;
- c) multa;
- d) declaração de idoneidade e proibição de recebimento de recursos públicos.

§1º Todas as penalidades mencionadas deverão estar devidamente fundamentada e concedida direito de ampla defesa e contraditório, bem como comunicada ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 2º A aplicação de multa será de 10% do valor total deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência, desde que cumprido o prazo mínimo de 90 (noventa) dias para publicidade dessa intenção.

A Organização da Sociedade Civil, quando da sua solicitação de rescisão contratual, deverá garantir por um período de 90 (noventa) dias o atendimento à população. Esta intenção deverá ser formalizada através de ofício a ser protocolado na prefeitura deste Município, sendo este endereçado ao Chefe do Executivo, e o período será contado a partir da data de protocolo.

Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Colaboração o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INEXECUÇÃO

A inexecução total ou parcial do presente Termo ou o descumprimento de qualquer dispositivo enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014. A rescisão poderá ocorrer mediante acordo das partes, nos moldes da Legislação vigente.

Nos casos em que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL não executar o objeto pactuado através do presente Termo, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá, em vislumbrando interesse público e



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

conveniência administrativa, dar continuidade na execução, seja por meios próprios ou por meio de nova parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL institui através da Portarias Municipal nº 9.590, de 14 de março de 2023, atualizada pela Portaria Municipal nº 9.755, de 08 de agosto de 2023, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, na forma da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INALIENABILIDADE

Os bens, equipamentos e materiais permanentes adquiridos com os recursos provenientes desta parceria, **ficam gravados com cláusula de inalienabilidade** e, na hipótese de extinção da entidade, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** fará a transferência da propriedade destes bens à administração pública, conforme disposto no artigo 35, § 5º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Colaboração será publicado no meio oficial, de acordo com o disposto no art. 38 da Lei nº 13.019 de 31/07/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA OITÁVA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Barra Bonita para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

Cabe às partes observar o previsto na Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente em relação à coleta, tratamento e compartilhamento de dados pessoais e sensíveis.

mgf

mgf

mgf

mgf

mgf



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

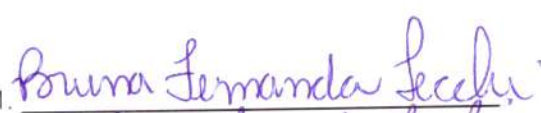
Barra Bonita, 29 de dezembro de 2023.

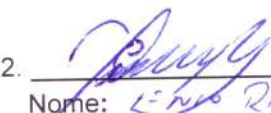

JOSE LUIS RICCI
Prefeito Municipal

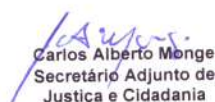

MAYARA WITT SAID FRIZZARIN
Secretária
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social


MARCELO DOS SANTOS
Presidente
Casa de Amparo à Criança e ao Adolescente de Barra Bonita

Testemunhas:

1. 
Nome: Bruna Fernanda Secchi
RG nº 44.873.130-7

2. 
Nome: Lino Romarques Rodas
RG nº 7.660.459


Carlos Alberto Monge
Secretário Adjunto de
Justiça e Cidadania



CASA DE AMPARO À CRIANÇA E ADOLESCENTE DE BARRA BONITA
Rua Quatorze de Dezembro, 410 – Jd. Vista Alegre – CEP 17340-104 – Barra Bonita - SP
Telefone: (14) 3641-2861 - CNPJ 04.440.539/0001-12
Utilidade Pública – Lei n.º 2.143
E-mail: casaamparobarrabonita@gmail.com

PLANO DE TRABALHO ESTADUAL 2024

**Proteção Social Especial e Alta Complexidade, através do serviço de Acolhimento
Institucional da Criança e Adolescente – Recurso Estadual
Chamamento Público nº 01/2023**

**BARRA BONITA
2024**



CASA DE AMPARO À CRIANÇA E ADOLESCENTE DE BARRA BONITA
Rua Quatorze de Dezembro, 410 – Jd. Vista Alegre – CEP 17340-104 – Barra Bonita - SP
Telefone: (14) 3641-2861 - CNPJ 04.440.539/0001-12
Utilidade Pública – Lei n.º 2.143
E-mail: casaamparobarrabonita@gmail.com

Responsáveis pela elaboração do Plano de Trabalho:

Bruna Fernanda Tecchi- Coordenadora

José Augusto Rocha- Assistente Social CRESS 70151

Marina Moliero Putte – Psicóloga CRP 06.119342

Para Assinatura



SUMÁRIO

1. Identificação.....	04
1.1. Registro nos conselhos municipais.....	04
1.2. Dados Bancários.....	04
1.3. Identificação do Responsável Legal.....	04
1.4. Identificação do Técnico Responsável pela execução do Serviço Prestado.....	05
1.5. Identificação do Responsável pela Prestação de Contas.....	05
2. Introdução	05
3. Descrição do Serviço	06
4. Objetivos	07
4.1 Objetivo Geral	07
4.2 Objetivo Específico	08
5. Público Alvo	08
6. Estrutura Física	08
7. Materiais Permanentes	10
8. Recursos Humanos.....	13
9. Justificativa	14
10. Perfil do Usuário	16
11. Formas de Acesso ao Serviço.....	17
11.1 Protocolo de Acolhida	17
11.2 Plano Individual de Atendimento (PIA).....	18
12. Metas do Serviço	19
13. Metodologia	27
14. Cronograma Mensal das Ações	28
15. Cronograma de execução (meta, etapa, fases)	35
16. Plano de Aplicação	35
17. Previsão Mensal de Destinação de Recurso.....	37
18. Cronograma de Desembolso.....	38
19. Indicadores de Avaliação e Monitoramento.....	40
20. Referências Bibliográficas.....	44

Vania Rosa



CASA DE AMPARO À CRIANÇA E ADOLESCENTE DE BARRA BONITA
Rua Quatorze de Dezembro, 410 – Jd. Vista Alegre – CEP 17340-104 – Barra Bonita - SP
Telefone: (14) 3641-2861 - CNPJ 04.440.539/0001-12
Utilidade Pública – Lei n.º 2.143
E-mail: casaamparobarrabonita@gmail.com

1) Identificação

Nome da Organização da Sociedade Civil: Casa de Amparo à criança e adolescente de Barra Bonita

CNPJ: 04.440.539/0001-12

Endereço: Rua 14 de dezembro Número: 410

Bairro: Jd. Vista Alegre

Cidade: Barra Bonita/SP

CEP: 17340-104

Telefone: (14) 3641-2861

Site: www.casaamparobb.com.br

E-mail: casaamparobarrabonita@gmail.com

1.1) Registro nos Conselhos Municipais

Número de inscrição no Conselho Municipal da Assistência Social: nº 01 Validade: 31/12/2023

Número de inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: nº 005

Validade: 23/01/2025

CEBAS nº/validade: Nº 49/2022- validade: 31/12/2025

1.2) Dados Bancários

Conta Corrente nº: 876-1 Agência nº: 0896-6 Banco: Banco do Brasil

1.3) Identificação do Responsável Legal

Nome do Presidente: Marcelo dos Santos Data Nascimento: 03/11/1971

RG: 19.200.076-7 Data Expedição: 28/05/2015 Órgão Expedidor: SSP/SP

CPF: 120.092.978-06 Escolaridade: Superior Completo

Endereço: Rua Francisca Alves Borges Número: 350 Bairro: São Caetano

Cidade: Barra Bonita

CEP: 17347-228

Telefone: (14) 99123-7512

E-mail: adv.marcelosantos@hotmail.com

Período Mandato: 01/01/2023 a 31/12/2024



1.4) Identificação do Técnico Responsável pela execução do Serviço pactuado

Nome: José Augusto Rocha Função: Assistente Social
Data Nascimento: 29/05/1982 RG: 30.833.726-8
Data Expedição: 18/09/2002 Órgão Expedidor: SSP/SP
CPF: 30.833.726-8 Escolaridade: Ensino Superior
Telefone: (14) 9-9778-1206
E-mail: jose.augusto222@hotmail.com

Nome: Marina Moliero Putte Função: Psicóloga
Data Nascimento: 21/11/1988 RG: 44.805.911-3
Data Expedição: 16/02/2023 Órgão Expedidor: SSP-SP
CPF: 379.941.478-95 Escolaridade: Superior Completo
Telefone: (14) 99705-7202
E-mail: marinaputte@hotmail.com

1.5) Identificação do Responsável pela Prestação de Contas

Nome: Bruna Fernanda Tecchi Função: Coordenadora
Data Nascimento: 16/09/1988 RG: 44.873.130-7 Data Expedição: 27/07/2021
Órgão Expedidor: SSP/SP
CPF: 379.630.188-64
Escolaridade: Superior Completo
Telefone: (14) 99161-0564
E-mail: bruna_tecchi@yahoo.com.br

2) Introdução

O referido plano de trabalho é um instrumento de planejamento do serviço, que contém ações, metas e os responsáveis pela execução do serviço ofertado. Estes integram o serviço de acolhimento institucional que pertence à rede de Proteção Social Especial de Alta Complexidade e são organizados em consonância com os princípios, as diretrizes e orientações contidas nas normativas e política nacional.



Além disso, os serviços de proteção social especial de alta complexidade são aqueles que garantem a proteção integral – moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido para famílias e indivíduos que se encontram em situação de violação de direitos, preservando e fortalecendo vínculos familiares e comunitários, ofertando o atendimento personalizado e individualizado com a garantia de atendimento humanizado e respeito à autonomia da criança e adolescente.

O serviço de acolhimento como ator no processo de defesa dos direitos já violados deve ser protagonista no cuidado e em fornecer condições a criança e ou adolescente e famílias para que seus rompimentos não se tornem permanentes e inviabilizem a retomada do convívio.

A inserção de crianças e adolescentes no serviço de acolhimento deve acontecer apenas quando os mesmos estão submetidos a situações graves de abandono, vitimização, exploração sexual e de trabalho ou situações que denunciam vulnerabilidade social e pessoal, onde essas situações não possam ser interrompidas com a sua permanência na família de origem (natural e extensa). Assim, a medida de acolhimento institucional é uma das respostas do Estado a situações específicas de violação de direitos, quando todas as possibilidades de resolução no ambiente familiar foram esgotadas.

3) Descrição do Serviço

A Casa de Amparo à Criança e Adolescente de Barra Bonita foi constituída em 17 de outubro de 2000, é uma Organização da Sociedade Civil sem fins Lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, com sede e foro na Rua Quatorze de Dezembro, nº410, Jardim Vista Alegre, na cidade de Barra Bonita, Estado de São Paulo.

A OSC visa oferecer serviço de Acolhimento para até 20 usuários de 0 à 17 anos e 11 meses. O serviço é aberto para também acolher grupos de irmãos sempre que houver demanda, sem restrições.

O serviço de acolhimento institucional Casa de Amparo tem aspecto semelhante ao de uma residência e está inserido na comunidade, em área residencial, funciona 24 horas por dia, todos os dias do ano, prestando um serviço de forma ininterrupta, oferece ambiente acolhedor e condições institucionais para o atendimento com padrões de dignidade. Oferta também



atendimento personalizado e em pequenos grupos e favorece o convívio familiar e comunitário das crianças e adolescentes atendidos, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local.

O dia é dividido em 3 turnos de 8 horas cada, contando sempre com o cuidado das cuidadoras e auxiliares que realizam as atividades de cuidado, orientação e proteção direta das crianças e adolescentes que foram afastados do seio familiar.

As crianças e adolescentes acolhidas são acompanhadas por profissionais do abrigo, sendo: Cuidadoras, Auxiliares de Cuidadoras, Cozinheira, Coordenador (a), Psicólogo (a), Assistente Social e Auxiliar Administrativo (a).

Sendo assim, a Casa de Amparo mantém em seus objetivos:

Missão: Contribuir para o desenvolvimento do ser humano em sua totalidade, estabelecendo assim maior justiça social através da educação e formação integral de crianças e adolescentes, ajudando-os a se sentirem pessoas capazes de transformarem a sociedade em um lugar melhor.

Visão: Acreditamos que se no presente educarmos as crianças com amor e dedicação, no futuro teremos cidadãos de bem e uma sociedade mais digna e justa.

Filosofia: Manter atendimento pautado no ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), oferecendo às crianças e/ou adolescentes abrigados a oportunidade de uma convivência social, familiar, acesso à educação, ao esporte, a cultura, ao lazer: uma formação ética e o direito de exercer a cidadania.

4) Objetivos

4.1) Objetivo Geral

Garantir a oferta de atendimento adequado à criança/adolescente em consonância com os princípios elencados no artigo 92 do ECA¹.

¹ Art. 92. As entidades que desenvolvam programas de acolhimento familiar ou institucional deverão adotar os seguintes princípios: I- preservação dos vínculos familiares e promoção da reintegração familiar; II- integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família



natural ou extensa; III- atendimento personalizado e em pequenos grupos; IV- desenvolvimento de atividades em regime de co-educação; V- não desmembramento de grupos de irmãos; VI- evitar, sempre que possível, a transferência para outras entidades de crianças e adolescentes abrigados; VII- participação na vida da comunidade local; VIII- preparação gradativa para o desligamento; IX- participação de pessoas da comunidade no processo educativo.

4.2) Objetivos Específicos

- Ofertar atendimento individualizado e personalizado através do Plano Individual de Atendimento (PIA);
- Oportunizar o convívio sociofamiliar e comunitário a fim de preservar e/ou fortalecer os vínculos;
- Efetuar medidas em conjunto com a rede socioassistencial que impactem na redução do tempo de permanência do acolhimento institucional;
- Garantir estrutura física e humana em totais condições de acolhida às crianças/adolescentes na sua diversidade social, cultural, religiosa, racial, étnica, sexual, etária, bem como particularidades resultantes de ausência de saúde ou na condição de pessoa com deficiência;
- Fomentar um ambiente permeado por relações que impliquem no respeito à autonomia da criança/adolescente;
- Intervir através de um conjunto de ações que resultem na prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- Proporcionar em conjunto com a rede o acesso à cultura, esporte, lazer, educação, saúde;
- Oportunizar o acesso a programas de aprendizagem profissional aos adolescentes com interesse de ingresso ao primeiro emprego;
- Preparar os adolescentes para o processo de desinstitucionalização.

5) Público Alvo

Crianças e adolescentes de 0 a 17 anos e 11 meses sob medida protetiva de abrigo.

6) Estrutura física

A estrutura física é determinante na execução do Serviço, visto que é o espaço de moradia da criança/adolescente quando esse é institucionalizado. O abrigo institucional deve



ter um espaço físico suficiente para as crianças se movimentarem e sentirem-se confortáveis, com sala de convivência e espaço para brincar e estudar, além do espaço para dormir e se alimentar. (NECA, 2010).

A estrutura do serviço apresenta condições de garantir a privacidade, a convivência interativa das crianças/adolescentes e a ocupação do ambiente com o sentimento de pertença.

Os pertences de cada criança/adolescente, tais como roupas, objetos pessoais são organizados em espaços privativos de cada um. Os quartos não superam a capacidade de 06 (seis) crianças/adolescentes, portanto, a alocação nos mesmos ocorre considerando aspectos relacionados à faixa etária, sexo, vínculos consanguíneos, não apenas de irmandade, mas outros parentescos também. Todavia, não são desconsideradas situações excepcionais como determinadas realidades de grupos familiares que devem ocupar o mesmo quarto, excetuando-se quando se tratar de adolescentes de sexo opostos. E, obviamente, no que se refere à afinidade construída espontaneamente entre os pares que pode ser considerada como indicador relevante para a ocupação dos quartos.

RECURSO FÍSICO	CAPACIDADE DE ATENDIMENTO	QUANTIDADE
Quartos (Masculino e/ou Feminino)	20 usuários (6 pessoas em cada quarto)	04
Sala TV	20 usuários	01
Cozinha	20 usuários	02
Sala de reunião/estudos	20 Usuários/ Colaboradores	01
Sala Equipe Técnica/Atendimento grupal	Psicóloga/Assistente Social/Coordenador/Usuários	01
Banheiro masculino	Individual	01
Banheiro feminino	Individual	01
Banheiro funcionários	Individual	02
Área Externa	Até 20 usuários	01



Possui condições de acessibilidade

Sim () Parcialmente (x) Não possui ()

7) Materiais permanentes

DESCRIÇÃO DO MATERIAL PERMANENTE	LOCAL	QUANTIDADE
Armário Multiuso	Escritório	02
Cômodas	Dormitório	04
Sofás	Sala de TV	04
Mesas	Jantar, Cozinha, Escritório	09
Cadeiras de Madeira	Sala de Jantar	16
Cadeiras Giratórias	Escritório	05
Cadeiras estofadas	Escritório	04
Bebedouro	Cozinha e Escritório	02
Armário de Aço	Lavanderia	01
Arquivo de Metal	Escritório	01
Fruteira de Metal	Cozinha	02



Fogão Industrial com 06 bocas	Cozinha	01
Microondas	Cozinha	01
Geladeira Industrial	Cozinha	01
Geladeira	Cozinha	01
Freezer	Dispensa	01
Ferro e Passar Roupa	Lavanderia	01
Espremedor de Frutas	Cozinha	01
Liquidificador	Cozinha	01
Rack de Madeira	Sala de Leitura	01
Berços	Dormitórios	03
Berço portátil / desmontável	Dormitórios	01
Guarda-Roupas	Dormitórios	03
Camas	Dormitórios	20
Ventilador de Parede	Dormitórios, Cozinha, Escritório	05



Computador	Sala de leitura e Escritório	06
Notebook	Sala de Leitura e Escritório	02
Tablet	Sala de Leitura	02
Tanque Elétrico	Lavanderia	01
Máquina de Lavar	Lavanderia	01
Televisores	Salas e escritório	02
Caixa de Som	Escritório	06
Telefone sem fio	Escritório	03
Interfone	Sala e Escritório	01
Impressora/ Scanner	Escritório	01
Projektor de Tela	Escritório	01
Aparelho de Wi Fi	Sala de Estar e escritório	02
Purificador de ar	Dormitório	01
VDR 16 Câmeras	Escritório	01



CASA DE AMPARO À CRIANÇA E ADOLESCENTE DE BARRA BONITA
Rua Quatorze de Dezembro, 410 – Jd. Vista Alegre – CEP 17340-104 – Barra Bonita - SP
Telefone: (14) 3641-2861 - CNPJ 04.440.539/0001-12
Utilidade Pública – Lei n.º 2.143
E-mail: casaamparobarrabonita@gmail.com

Câmeras de Monitoramento	Salas, Cozinha, Lavanderia, sala de leitura, Corredor, parte externa e dormitórios	16
Banco de Madeira	Varanda	02
Ar condicionado	Escritório	01
Armário Aéreo	Cozinha	01
Relógio Ponto	Cozinha	01
Aparelho Celular	Cozinha	01
Armário de aço roupeiro vestiário	Garagem	01

8) Recursos Humanos

Nome	Formação Profissional	Função	Nº horas/ semana	Vínculo
Bruna Fernanda Tecchi	Pós Graduada	Coordenadora	40 horas	CLT
José Augusto Rocha	Ensino Superior	Assistente Social	30 horas	CLT
Marina Moliero Putte	Pós Graduada	Psicóloga	30 horas	CLT
Maria Natalina Castilho Vieira	Ensino Médio	Auxiliar Administrativo	40 horas	CLT
Marilza de Souza Morais	Ensino Médio	Cuidadora	44 horas	CLT
Devanir Aparecida de Mello	Ensino Médio	Aux.Cuidadora	44 horas	CLT
Rosilda Pereira de Oliveira	Ensino Médio	Cuidadora	44 horas	CLT
Tatiele Nunes de Souza	Ensino Médio	Cuidadora	44 horas	CLT
Aline F. Gonçalves de Faria	Ensino Médio	Aux. Cuidadora	44 horas	CLT



Elisangela S. Victorino de França	Ensino Médio	Aux.Cuidadora	44 horas	CLT
Kiara A. dos Santos Nascimento	Ensino Médio	Aux.Cuidadora	44 horas	CLT
Luciane de Paula Ramos	Ensino Médio	Aux. Cuidadora	44 horas	CLT
Paula Fernanda da Silva Rafael	Ensino Médio	Aux. Cuidadora	44 horas	CLT
Maria Alice Delbue	Ensino Médio	Aux.Cuidadora	44 horas	CLT
Maria de Lurdes de Souza	Ensino fundamental	Cozinheira	44 horas	CLT
Cuidadora (em aberto)	Ensino Médio	Aux. Cuidadora	44 horas	CLT
Cuidadora (em aberto)	Ensino Médio	Aux. Cuidadora	44 horas	CLT

9) Justificativa

As novas mudanças incorporadas no ECA indicam que as medidas de proteção social devem ser aplicadas para assegurar os direitos já reconhecidos por lei, em especial o direito à Convivência Familiar e Comunitária, garantido pela Constituição Federal de 1988 em seu artigo 227:

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (BRASIL, 1988, Art.227).

São compreendidos como seres em desenvolvimento, demandando especial proteção em decorrência do ciclo de vida, podendo ser amplificada quando os responsáveis pela referida proteção, por algum motivo, não a efetiva. Todavia a prioridade é que:



Art.19. Toda criança ou adolescente tem direito a ser criado e educado no seio da sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente livre da presença de pessoas dependentes de substâncias entorpecentes. (ECA, 1990, s/p.).

Devem ter assegurados os seus direitos e afirmados seu desenvolvimento integral (físico, mental, moral, espiritual e social) em grau de liberdade e dignidade. A não satisfação das necessidades das crianças e adolescentes constitui violação de direitos e quando os direitos são ameaçados ou violados o ECA prevê medidas de proteção. A medida de acolhimento institucional, definida como provisória e excepcional é uma das medidas aplicáveis, utilizadas como forma de transição para o retorno ao convívio familiar.

Processo, ao qual não se configura como simples, uma vez que o afastamento da família, do espaço de pertencimento, comumente, produz sofrimento. O vínculo familiar é essencial ao desenvolvimento humano, como é apontado em diversos estudos, muitas vezes acarretando danos irreparáveis. A criança tem direito a viver, a desfrutar de uma rede afetiva, na qual possa crescer plenamente, brincar, contar com um ambiente protetivo e favorecedor do desenvolvimento de seu potencial. As medidas de proteção surgem justamente quando esses direitos não estão sendo exercidos.

A figura do acolhimento institucional é explicitada no artigo 90, inciso IV do ECA. Configura-se como medida temporária, uma vez que a permanência prolongada leva a consequências danosas a criança, a família e a sociedade, como também fere o que prevê a legislação que versa sobre a presente pauta. Assim, o acolhimento institucional será compreendido como uma medida protetiva quando houver hipótese prevista no artigo 98, isto é, ameaça ou violação de direitos, seja “[...] I- por ação ou omissão da sociedade ou do Estado; II- por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável; III- em razão de sua conduta.” (BRASIL, 1990, s/p.), e, forem esgotadas todas as alternativas de manutenção no núcleo familiar ou família extensa.

O acolhimento institucional não pode em hipótese alguma ser compreendido como um espaço de isolamento da criança e do adolescente, ao contrário, os esforços precisam ser



somados para que a convivência familiar e comunitária seja preservada, mantendo laços com familiares, quando não há representação de risco, acessando os serviços da rede socioassistencial e das demais políticas setoriais.

Nessa direção a execução do trabalho desenvolvido pela Casa de Amparo se materializa consubstanciada em aparato legal no campo dos direitos da criança e do adolescente e da política pública da Assistência Social.

10) Perfil do Usuário

O retrato das crianças e adolescentes acolhidos no Serviço se assemelha com o do restante do país. A leitura da violação de direitos que originou o acolhimento comumente reflete a categoria negligência, todavia, com reflexões acerca da realidade aparente.

A compreensão da materialidade das condições objetivas e subjetivas de vida das famílias transcenda “rotulação” da negligência, especialmente quando estas são responsabilizadas, culpabilizadas.

Um dos fatores que ultimamente tem reduzido a função protetiva está relacionado à drogadição do e/ou dos responsáveis familiares, isto é, uma condição de saúde, a qual o imaginário conservador ainda é compreendida como uma escolha da pessoa a manutenção na condição de usuária de álcool e/ou demais drogas.

Nesse contexto estão crianças e adolescentes, convivendo em ambientes nos quais a drogadição reflete sobremaneira na função protetiva das famílias, e, a tímida intervenção estatal com investimento em políticas de saúde mental e demais campos necessários agrava o grau de desproteção social.

Outro fator que tem resultado no acolhimento institucional é o abuso sexual, comumente crianças e adolescentes do sexo feminino, sendo vitimadas em ambientes conhecidos: o familiar. Sobretudo em um cenário no qual a educação sexual ainda é pauta tímida nos diversos ambientes, inclusive como pauta transversal nas instituições de educação.

Crianças e adolescentes são acolhidos, todavia, tendo como resposta estatal a qual pode ser compreendida como tardia, uma vez que a prevenção a violação de direitos não foi evitada, e, ainda há uma ampliação da fragilização e/ou ruptura dos vínculos e apartação do núcleo familiar e comunitário.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Assim, o Serviço executado pela Casa de Amparo se apresenta como central nesse processo de reparação e/ou de evitar a reincidência da violação de direitos. Uma das provisões previstas através da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) é a segurança de acolhida, a qual refere-se a garantia de provisões básicas, de cunho material como direito à alimentação, vestuário e abrigo, também um conjunto de ações sociais e educativas.

11) Formas de acesso ao serviço

A inserção da criança e do adolescente do Serviço ocorrerá através de encaminhamento da Vara da Infância e Juventude de Barra Bonita, todavia, em caráter excepcional e de urgência, poderão ser acolhidas sem prévia determinação da autoridade competente.

Nos casos de acolhimento emergencial a comunicação do fato deve ser feita em até 24 horas ao Juiz da Infância e da Juventude.

Destarte, em via de regra, somente serão atendidas as crianças e adolescentes encaminhados para a instituição tendo expedida a guia de acolhimento pelo poder Judiciário.

11.1- Prococolo de Acolhida

Uma das provisões através da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) é a segurança de acolhida, a qual refere-se a garantia de provisões básicas, de cunho material como direito à alimentação, vestuário e abrigo, também um conjunto de ações e educativas.

- Protocolo inicial: passar por atendimento médico em hospital geral;
- Identificação das necessidades materiais imediatas (alimentação, banho, vestuário);
- Conferência dos pertences e da documentação;
- Acomodação no espaço físico e acolhida com técnico de referência (diálogo inicial, escuta qualificada).
- Atendimento técnico;
- Escuta qualificada: a escuta cuidadosa, empática, não discriminatória, que atenda aos questionamentos da criança e adolescente e a sua reação inicial frente ao momento vivenciado;



- Explicações sobre a medida protetiva em consonância com o grau de compreensão da criança e do adolescente;
- Apresentação da equipe de referência do Serviço, das demais crianças/adolescentes acolhidos;
- Apresentação de toda estrutura física e os recursos disponíveis;
- Apresentação da rotina e diálogo sobre as regras de convivência;
- Informação sobre as atividades extras e diálogos sobre os quais interessa inseri-los.

11.2- Plano Individual de Atendimento (PIA)

Após o acolhimento, a equipe técnica elaborará o PIA, contendo os resultados da avaliação psicossocial, isto é, os compromissos assumidos pelos pais e/ou responsáveis, bem como o planejamento das ações previstas para a criança e ou adolescente acolhido, com fins de reintegrar o acolhido a sua família de origem quando possível ou tomar providências necessárias para a inserção em família substituta.

A) Diagnóstico Inicial

Processo investigativo acerca da realidade social da criança/ adolescente, família e/ou responsável- diálogo com a rede.

Articulação com o CREAS, CRAS (quando a família possui cadastro) e com serviços das demais políticas setoriais, de execução direta e indireta.

In loco: Conhecer a dinâmica sociofamiliar e sociocomunitária.

Informação sobre os direitos, diálogo sobre as intervenções e suas operacionalizações, respeitando a condição de desenvolvimento e capacidade de compreensão dos envolvidos.

B) Atores envolvidos na construção do PIA

Convocação de todos os envolvidos (pais e/ou responsáveis e rede de serviços) na elaboração do PIA, através da equipe técnica do Serviço de Acolhimento Institucional.

A responsabilidade parental será prevista no PIA, bem como um conjunto de intervenções direcionadas aos pais e/ou responsáveis no que se refere aos deveres para com a criança e ao adolescente.

18



Análise coletiva, multidisciplinar e setorial das demandas específicas.

C) Processo continuado do PIA

Planejamento das ações prioritárias em conjunto com a rede e o SGD considerando a situação específica da criança/adolescente, a escuta realizada com a mesma e seus familiares/responsáveis e/ou pessoas significativas para a criança/adolescente.

D) Acompanhamento sistemático do PIA

O PIA não se esgota em um procedimento e/ou na conclusão de um documento. É um processo vivo, contínuo, alimentado, avaliado, reavaliado no mover da realidade completa, considerando todos os atores envolvidos, reafirmando sempre a criança e ao adolescente como protagonistas.

Observação: são realizadas discussões de casos, mensalmente, com o Conselho Tutelar, o CAPS e o CREAS através do PAEFI e demais serviços que houver relevância frente às demandas evidenciadas no processo de acompanhamento.

O sigilo e o respeito à privacidade da criança e do adolescente, compreendendo nesse âmbito o direito à imagem e proteção a sua vida privada, serão princípios essenciais, portanto, as informações para elaboração do PIA serão transferidas àquelas entendidas como essenciais na perspectiva de sua proteção, vedando-se a promulgação de qualquer informação que possa coloca-la em situação de constrangimento e/ou configurar como violência estatal e/ou institucional.

12) Metas do serviço

Os indicadores de avaliação, monitoramento, resultado e impacto social, são de extrema relevância para a aferição da qualidade do serviço prestado. Aferem aspectos qualitativos e quantitativos que norteiam o direcionamento das ações.



Objetivos Específicos	Resultado(s) esperado(s)	Metas	Indicadores qualitativos	Indicadores quantitativos	Meios de Verificação
Ofertar atendimento individualizado e personalizado através do Plano Individual de Atendimento (PIA)	Superar os motivos que culminaram no acolhimento, atendendo as necessidades específicas de cada usuário.	Viabilizar a proteção integral; Reinserção familiar e comunitária; Autonomia para os usuários.	Evolução do atendimento, verificação dos objetivos acordados, Avaliação de revisão, Elaboração de estratégias de ação.	Beneficiar todos os usuários e suas famílias;	Reuniões de rede e discussão dos casos; Reuniões com os usuários e suas famílias.
Oportunizar o convívio sociofamiliar e comunitário a fim de preservar e/ou fortalecer os vínculos	Superar situações de vulnerabilidades e isolamento social; fortalecer os vínculos familiares/comunitários enfraquecidos.	Proporcionar vivências capazes de contribuir para que as famílias e a comunidade identifiquem suas potencialidades.	Avaliar relações familiares e comunitárias fortalecidas, identificar melhor integração e trocas de experiências entre os usuários/famílias/comunidade envolvidas, valorizando sempre o	Frequência das atividades e visitas dos familiares; Frequências das atividades em comunidade.	Visitas domiciliares, busca ativa, supervisões dos casos, reuniões em rede, atividades lúdicas, datas comemorativas, passeios, atividades extracurriculares



			sentido da vida coletiva.		
Efetuar medidas em conjunto com a rede socioassistencial que impactem na redução do tempo de permanência do acolhimento institucional.	Garantir à criança e ao adolescente seu direito de convívio familiar, prioritariamente e com a família de origem e, excepcionalmente com	Empreender esforços para que em um período inferior a dois anos, seja viabilizada a reintegração familiar – para família nuclear ou extensa – ou, na	Proporcionar Rede de apoio social (familiares, cuidadores, família substituta) que impactará diretamente nas relações com o usuário,	Atingir todos os usuários, suas famílias, colaboradores da OSC e pretendentes a adoção.	Reuniões de rede, discussão de casos, reuniões internas com os colaboradores e usuários.



	família substituta.	sua impossibilidade, o encaminhamento para famílias substitutas.	influenciando na saúde e bem estar dos mesmos;		
Garantir estrutura física e humana em totais condições de acolhida às crianças/adolescentes na sua diversidade social, cultural, religiosa, racial, étnica, sexual, etária, bem como particularidades resultantes de ausência de saúde ou na condição de pessoa com deficiência.	Ofertar um ambiente que traga segurança, apoio, proteção e cuidado; Atender as necessidades físicas, psicológicas e sociais de cada usuário; Garantir espaços privados, objetos pessoais e registros fotográficos sobre a história de vida e desenvolvimen	Atender aos princípios da não discriminação buscando sempre aprimorar as estratégias voltadas à preservação da diversidade cultural e qualidade de vida; Capacitar os colaboradores afim de garantir um acolhimento inclusivo e de qualidade.	Reconhecer e respeitar as diversas formas de ser; Ser capaz de se relacionar com o próximo; Analisar o desenvolvimento de cada usuário no âmbito de saúde; Proporcionar um ambiente com acessibilidade e para pessoa com deficiência.	Atingir todos os usuários para que sejam inseridos em atividades extracurriculares e/ou de seu interesse; Atingir todos os usuários para que tenham acesso à saúde de qualidade.	Passeios, dinâmicas de interação, rodas de conversa, atividades lúdicas, atividades em grupo e individuais, celebração de datas comemorativas, prontuários técnicos e de saúde



	to dos acolhidos; Garantir a liberdade de crença e religião.				
Fomentar um ambiente permeado por relações que impliquem no respeito à autonomia da criança/adolesc ente;	Viabilizar a escuta dos usuários a fim de identificar seu interesse pela participação em atividades na comunidade, e até mesmo referente a mudanças relativas à sua situação familiar e desacolhiment o; Envolver os usuários na organização do cotidiano do serviço, como limpeza dos	Proporcionar o fortaleciment o gradativo da autonomia, de maneira condizente com o processo de desenvolvime nto e aquisição de habilidades nas diferentes faixas etárias.	Desenvolver a capacidade cognitiva; Aumentar o senso de responsabilid ade; Realizar as atividades sozinhos; Desenvolver a autoconfianç a; Tornar capaz de tomar decisões.	Atingir todos os usuários do serviço.	Relatórios de evolução e acompanham ento individual, Registro no caderno de ocorrências, atividades lúdicas, rodas de conversa, painel de atividades diárias.



	ambientes, programação das atividades recreativas, culturais e sociais.				
Intervir através de um conjunto de ações que resultem na prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;	Ser capaz de conhecer, reconhecer, compreender e intervir na realidade dos usuários e suas famílias, visando alcançar resultados eficazes no desenvolvimen to das ações propostas afim de minimizar os efeitos negativos que culminaram no acolhimento e consequenteme nte saná-los.	Intensificar ações de prevenção através da capacitação, promoção de campanhas e reuniões juntamente com os profissionais da rede de proteção para que possam reconhecer, referenciar e trabalhar adequadamen te com crianças, adolescentes e suas famílias que	Ser capaz de superar os traumas vividos e através disso ter um desenvolvime nto saudável e com mais qualidade de vida; Melhorar a capacidade de relacionamen to familiar e social.	Atingir todos os usuários, suas famílias e toda a rede de proteção.	Relatórios técnicos, visitas domiciliares, diálogos com os usuários, escuta especializada



		passaram por situações de negligência e maus-tratos.			
Proporcionar em conjunto com a rede o acesso à cultura, esporte, lazer, educação, saúde	Fortalecer os vínculos comunitários; Auxiliar na melhora da saúde física e mental; Desenvolver autonomia e preparar para o mercado de trabalho; Vivenciar outros espaços.	Promover a socialização, bem como o desenvolvimento cognitivo e físico através da prática de esportes e acesso à cultura, lazer, educação e saúde, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades dos usuários.	Fortalecer autonomia; Compartilhar experiências com os colegas; Ampliar o repertório cultural; Melhorar as condições físicas, mentais e de saúde; Conquistar espaços no mercado de trabalho.	Atingir todos os usuários do serviço.	Relatórios técnicos, PIA, rodas de conversas com os usuários.
Oportunizar o acesso a programas de aprendizagem	Criação de rotinas que favoreçam o exercício da	Ofertar o acesso a profissionalização	Usuários incluídos em serviços, cursos com	Atingir todos os adolescentes	Entrevista, PIA, rodas de conversa.



profissional aos adolescentes com interesse de ingresso ao primeiro emprego;	autonomia e responsabilida des; Reconhecer as potencialidade s e capacidades visando o fortalecimento da autoestima; Construir espaços que estimulem a expressão, discussão, escuta e resolução de conflitos.	(primeiro emprego, cursos profissionaliz antes e/ou complementa res ao ensino regular), para àqueles em condições legais e interesse.	acesso a oportunidade s; Construção da autonomia e responsabilid ades.	que estão no serviço.	
Preparar os adolescentes para o processo de desinstituciona lização.	Superar/ minimizar os motivos que resultaram no seu acolhimento; Desenvolver habilidades, reponsabilidad es e autonomia;	Articular estratégias que favoreçam o preparo dos adolescentes para o desacolhimen to.	Desenvolver a autonomia, autocuidado, autoestima.	Atingir todos os adolescentes que serão desacolhidos.	Relatórios técnicos, PIA, entrevistas, rodas de conversa.



	Estabelecer vínculos familiares e comunitários.				
--	--	--	--	--	--

13) Metodologia

Durante o período de acolhimento, a equipe técnica do abrigo desenvolve um trabalho de intervenção junto à família e de mobilização da rede de serviços ofertados por outros equipamentos, visando ao restabelecimento de vínculos, bem como a superação das questões que acarretaram no acolhimento.

A equipe técnica realiza um acompanhamento tanto da família de origem quanto da família extensa dos acolhidos, uma das estratégias é o atendimento individual da família para escuta e orientações, proporcionando atendimento sigiloso e ético, dessa maneira são realizado encaminhamentos para a rede de serviços de acordo com as demandas apresentadas pela família- CRAS, CREAS, CAPS; buscando o atendimento integral da família do acolhido, com vistas na superação das vulnerabilidades que acarretaram o acolhimento institucional. Como forma de estimular o trabalho em rede são realizadas reuniões periódicas com a rede de serviços que atende a família para estudo de caso, unificando informações para um trabalho consistente e com coerência. Também são realizadas visitas domiciliares periódicas durante o período de acolhimento da criança/adolescente para coletar dados referentes à dinâmica familiar, apreendendo a realidade de seu ambiente doméstico.

Como o acompanhamento da família busca o restabelecimento e fortalecimento dos vínculos familiares, são proporcionados horários para visitas com a família e o acolhido, organizados de modo que um técnico possa acompanhar estes contatos para disponibilizar as devidas orientações e comunicação à família sobre os aspectos relevantes do cotidiano do acolhido: assuntos escolares e médicos, convivência no Abrigo, de modo a possibilitar que a família tenha conhecimento e participe da vida da criança/adolescente, durante o período de acolhimento. Os horários de visitas são flexíveis, garantindo à criança/adolescente o direito de receber as visitas da família, considerando as possibilidades da mesma.



No serviço de acolhimento é essencial que se estabeleça um vínculo sólido e saudável com os usuários que ali passam a morar e principalmente com os adolescentes o vínculo passa a ser uma condição central no trabalho de suporte e desenvolvimento da autonomia, da responsabilidade possibilitando uma melhora em sua autoestima e visão de futuro para assim criar estratégias de preparação para o desligamento desses jovens.

Para os mais novos que há possibilidades maiores de inserção em famílias substitutas é também realizado um trabalho de preparação psicossocial para que essas crianças se permitam a vivenciar novas experiências em lares saudáveis e que proporcionem cuidados adequados visando o fortalecimento de vínculos entre a equipe da instituição e a família substituta, bem como o acompanhamento posterior no período de experiência.

E caso os vínculos familiares não sejam possíveis e esteja definitivamente rompido, o fortalecimento de vínculos passa a ser trabalhado no Programa Apadrinhamento Afetivo e na possibilidade de colocação em família substituta.

Diante deste contexto o trabalho é priorizado de forma individual e direcionada para cada criança e adolescente em situação de acolhimento, cumprindo a exigência do Plano Individual de Atendimento (PIA) trimestralmente, onde a situação de cada usuário é reavaliada por uma equipe interprofissional composta pela equipe interprofissional do Abrigo, junto à equipe interprofissional da Vara da Infância e Juventude, do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), do Conselho Tutelar do Município, Rede de Ensino Educacional, Rede de Saúde, Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) entre outros.

14) Cronograma Mensal das Ações

A OSC possui rotina mais próxima possível de um ambiente familiar com os usuários de cuidados pessoais, afazeres domésticos realizam atividades lúdicas e criativas, como pintar, leitura, sessão cinema, ouvir música, acolhida e escuta passeios, caminhadas, dentre inúmeras possibilidades para desenvolver dentro da casa ou na comunidade.

AÇÃO 1: Higiene e Cuidado Pessoal

Objetivo específico: Desenvolver a autonomia para cuidados pessoais e de higiene.

Meta: Atingir todos os usuários em situação de acolhimento.



Forma de conduzir a atividade/metodologia: Apoiando e muitas vezes ensinando as crianças e adolescentes a se responsabilizarem pela própria higiene, criando e desenvolvendo o mais rápido possível rotinas e promovendo, gradualmente, a autonomia nos seus cuidados pessoais e gosto pela própria imagem. A falta de higiene não é apenas um problema que pode interferir com a saúde, pois está paralelamente relacionada com a autoestima e o bem-estar, podendo causar nos jovens dificuldades de relacionamento entre os seus pares. Deverá transmitir ao usuário as várias razões da importância do banho diário, da escovação dentária, da troca de roupa, dentre outros. São oferecidos também grupos de reflexão e orientação sobre higiene, prevenção, família e sexualidade.

Profissionais envolvidos: Cuidadoras e Auxiliares de Cuidadoras.

Período de realização: Atividade a ser realizada diariamente ou conforme necessidade.

Horário: Conforme necessidade do usuário, em período integral.

Quantas horas de atividades semanais: Período integral, sem pausa.

Resultados esperados específicos desta atividade: Qualitativos – Melhoria da imagem (muito importante na adolescência) e do bem-estar em geral. Quantitativos – Alcançar todos os usuários ativos no setor de acolhimento, otimizando a rotina e melhorando a disciplina e organização da casa.

AÇÃO 2: Comemoração de Aniversário

Nome da Atividade: Parabéns para você.

Objetivo específico: Comemoração na data de aniversário.

Meta: A festa de comemoração tem como objetivo mostrar a importância da boa convivência do grupo, incentivo do gosto pela vida, ou seja, se a minha vida é especial e digna de ser celebrada, devo valorizá-la.

Forma de conduzir a atividade/metodologia: As comemorações são realizadas de forma individual na data ou na semana do aniversário. Todos os colaboradores da OSC são envolvidos em planejar e executar a festa na tentativa de produzir o máximo possível dos comes e bebes e enfeites.

Profissionais envolvidos: Coordenação, Equipe Técnica, Cuidadoras, Auxiliares de Cuidadoras e usuários.

Vania Pires
2



Período de realização: 01/01/2024 à 31/12/2024

Horário: O horário que for planejado.

Quantas horas de atividades semanais: Quando houver data comemorativa.

Resultados esperados específicos desta atividade: Entretenimento, descontração e fortalecimento de vínculo.

Qualitativos – Comemorar o aniversário é uma forma de aproximar pessoas que já tem uma convivência afetiva. É extremamente importante para produzir boas memórias infantis e uma forma de fortalecer a conexão dos que convivem juntos e fazer com que a criança e adolescente se sintam queridos e amados por seus próximos.

Quantitativos – Atingir todas as crianças e adolescentes acolhidos institucionalmente.

AÇÃO 3: Prática de Atividade Física

Nome da atividade: Se exercitar faz bem.

Objetivo específico: Incentivar os usuários a encontrarem uma prática que lhes ofertem prazer e alegrias para que tenham sempre uma atividade física em sua rotina. A atividade física regular na infância e na adolescência aumenta a força e a resistência, ajudando a construir ossos e músculos saudáveis. Outros benefícios muito importantes são o controle de peso, a redução da ansiedade e do estresse, o aumento da autoestima e o controle do colesterol.

Meta: Que as crianças e adolescentes se sintam motivados a praticar um esporte ou se encontrar em uma dança ou qualquer outra atividade que movimente seu corpo e beneficie sua mente.

Forma de conduzir a atividade/metodologia: Será ofertado e orientado para que frequentem Academias ou Projetos Sociais, de acordo com cada idade ou perfil.

Profissionais envolvidos: Coordenação, Equipe Técnica, Cuidadoras, Auxiliares de Cuidadoras e usuários.

Período de realização: 01/01/2024 à 31/12/2024

Horário: O horário que for planejado.

Quantas horas de atividades semanais: De 2 a 6 horas semanais.

Resultados esperados específicos desta atividade: Crianças e adolescentes mais motivados e ativos.



Qualitativos – Desde o primeiro ano de vida a criança deve ser estimulada a fazer atividades físicas recreativas diariamente, de preferência ao ar livre. A Organização Mundial da Saúde (OMS) recomenda ao menos 60 minutos diários, não necessariamente contínuos, de atividade física de intensidade moderada a vigorosa dos 5 aos 17 anos de idade. Brincar de pega-pega, pular amarelinha, pedalar, jogar bola, nadar e pular corda são algumas das alternativas para as quais as crianças podem ser direcionadas, de acordo com suas preferências.

Quantitativos – Motivar e incentivar todos os usuários da prática do esporte e atividade física. Obs: Em situação de Calamidade Pública, as atividades são realizadas dentro de casa ou ao ar livre sem aglomerações, seguindo sempre os protocolos dos Órgãos de Saúde ou responsáveis.

AÇÃO 4: Passeios diversos

Nome da atividade: Passear é lazer.

Objetivo específico: É proporcionar a crianças e adolescentes a oportunidade de participarem de diferentes atividades educacionais, esportivas, artísticas, lazer e cultural, entre outras, objetivando a criação de vínculos pessoais, sociais e familiares, considerando a criança e o adolescente enquanto ser integral e integrado.

Meta: Desenvolver atividades que proporcionam noção de convivência grupal e sinalização, cumprindo dos deveres, respeito às regras, conhecimento e valorização. Na parte artística, são destinadas a incentivar a criatividade e expressão corporal, fortalecendo a autoestima e uma melhor qualidade de vida e na parte cultural, promover uma visão mais crítica da realidade, facilitando uma melhor comunicação e convivência social.

Forma de conduzir a atividade/metodologia: Proporcionar e incentivar atividades como passeios externos em parques e lugares atrativos, assistir filmes, conto de histórias, entre outras e de acordo com o público existente, desenvolver projetos relacionados a atividades lúdicas e dinâmicas educativas.

Profissionais envolvidos: Coordenação, Equipe Técnica, Cuidadoras, Auxiliares de Cuidadoras e usuários.

Período de realização: 01/01/2024 à 31/12/2024

Horário: O horário que for planejado.

Quantas horas de atividades semanais: De 2 a 6 horas semanais.



Resultados esperados específicos desta atividade: É enriquecedor para ampliar o repertório cultural e de autonomia da criança oportunizar que ela vivencie outros espaços, entre em contato com a natureza e possa compartilhar com os colegas uma experiência de passeio e exploração de um ambiente diferente. Também teremos crianças e adolescentes mais motivados, alegres e positivos e com melhores expectativas e planos para sua vida.

Qualitativos – Trabalhar diretamente o fortalecimento dos vínculos afetivos da criança e adolescente em situação de acolhimento, oferecendo atividades em contra turno escolar pautadas em temas como direitos humanos e socioassistenciais, saúde, cultura, lazer, esportes, meio ambiente e trabalho.

Quantitativos – Atingir todas as crianças em situação de acolhimento institucional.

Obs: Em situação de Calamidade Pública, essa atividade pode ser suspensa seguindo os protocolos e orientações dos decretos municipais.

AÇÃO 5: Fortalecimento de Vínculos

Nome da Atividade: Ter vínculos saudáveis e fortes é essencial

Objetivo Específico: Promover encontros entre a família, programar visitas e acompanhar famílias.

Meta: Trabalhar em conjunto os usuários e familiares mais próximos e com alguma expectativa e possibilidade de retorno

Forma de conduzir a atividade/metodologia: Promover bons encontros, que fortaleçam os envolvidos e a potência de agir impulsionando a ação para enfrentar situações conflituosas, estabelecer melhores diálogos para melhoria de vida

Profissionais envolvidos: Coordenação, Equipe Técnica, Cuidadoras, Auxiliares de Cuidadoras, familiares dos usuários e usuários.

Período de realização: 01/01/2024 à 31/12/2024

Horário: O horário que for planejado.

Quantas horas de atividades semanais: De 2 a 6 horas semanais.

Recursos/ Materiais Necessários: Atendimento psicossocial

Resultado Esperado: Fortalecimento de vínculos rompidos ou desgastados entre as partes da família de origem.



Obs.: Em situação de Calamidade Pública a Ação é realizada através de ligações telefônicas, por vídeos, suspendendo as visitas e seguindo os Protocolos necessários.

AÇÃO 6: Acompanhamento Escolar

Nome da Atividade: É preciso estudar.

Objetivo Específico: Participação e realização de atividades escolares, leitura de livros e matérias para provas e diretamente nos cuidados pessoais de se arrumar e se direcionar ao ponto de ônibus.

Meta: Acompanhar e auxiliar a criança e o adolescente em todo âmbito escolar e fazer com que eles compreendam a importância do estudo e educação em seu cotidiano, como também estimular o estudo.

Forma de conduzir a atividade/metodologia: Propiciar acompanhamento, estímulo e incentivo as atividades, elucidando sua importância.

Profissionais envolvidos: Coordenação, Equipe técnica e cuidadoras.

Período de realização: 01/01/2024 à 31/12/2024

Horário: As atividades, trabalhos, tarefas e estudos são realizadas nos horários em que os alunos estão disponíveis de acordo com seu tempo, uma vez, que não interfira em outras responsabilidades.

Quantas horas de atividades semanais: Não tem quantidade de horas definidas, pois é de acordo com o conteúdo.

Quantitativo: Abranger todas as crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional que estão com idade a serem inseridas na escola.

Qualitativo: Permeiar o cotidiano escolar, bem como seus valores e questionamentos, visando a aprendizagem, evolução e processo educativo compreendendo o aluno em relação as suas atitudes e conhecimentos.

Recursos/ Materiais Necessários: Professores para aula de reforço, notebook, computador e materiais didáticos e pedagógicos em geral.

Resultado Esperado: Proporcionar um suporte sólido e eficiente para que a criança e o adolescente convivam não apenas no ambiente escolar, mas também no ambiente social.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



AÇÃO 7: Campanhas e Datas Comemorativas

Nome da Atividade: Vamos comemorar.

Objetivo Específico: Realizar ações, atividades, campanhas e postagens nas redes sociais das datas comemorativas mais expressivas acerca da infância e juventude, inclusão e prevenção.

Meta: Conscientizar, ensinar, capacitar, potencializar e incentivar as crianças e adolescentes acerca importância das campanhas e datas comemorativas inerente a infância e juventude, inclusão e prevenção, através dos movimentos supracitados acima no Objetivo Específico.

Forma de conduzir a atividade/metodologia: Algumas datas comemorativas serão através de postagens nas redes sociais para conhecimento, conscientização e ressaltar sua importância, outras atividades e ações serão de forma lúdica na teoria e prática diretamente com as crianças e adolescentes

Profissionais envolvidos: Coordenação, equipe técnica, cuidadoras e parceiros.

Período de realização: 01/01/2024 à 31/12/2024

Horário: Não tem horário específico, assim sendo, cada atividade com seu horário planejado.

Quantas horas de atividades semanais: Não tem quantidade de horas definidas, pois é de acordo com o conteúdo.

Quantitativo: Abranger todas as crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional.

Qualitativo: Envolver conhecimentos e valores, visando um processo emancipatório atrelado a capacidade e autonomia para diversas possibilidades de futuras habilidades habilidade

Recursos/ Materiais Necessários: Colaboradores, celular, computador, material didático e pedagógico.

Resultado Esperado: Através das ações, atividades, campanhas e datas comemorativas explicar sua ótica em relação a diversas datas relevantes que não são observadas e passam despercebidas, cujo propósito é incluir, envolver e proporcionar não somente as crianças e os adolescentes, mas também a toda Instituição, Rede e Sociedade para que alcance resultados positivos.



15) Cronograma de execução (meta, etapa, fases)

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração		Valor (R\$)
			Unidade	Quant.	Início	Término	
ACOLHER CRIANÇAS E ADOLESCENTES SOB MEDIDA PROTETIVA DE ABRIGO	DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024	CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 0 A 17 ANOS E 11 MESES	01	20	01/01/2024	31/12/2024	R\$ 35.414,58

16) Plano de Aplicação

Natureza da Despesa



CASA DE AMPARO À CRIANÇA E ADOLESCENTE DE BARRA BONITA
Rua Quatorze de Dezembro, 410 – Jd. Vista Alegre – CEP 17340-104 – Barra Bonita - SP
Telefone: (14) 3641-2861 - CNPJ 04.440.539/0001-12
Utilidade Pública – Lei n.º 2.143
E-mail: casaamparobarraBonita@gmail.com

Código	Categoria das despesas	Especificação das despesas	Periodicidade (mensal/bimestral/semestral/anual)	Valor R\$	Concedente	Proponente
1	Recursos Humanos	Contribuição ao PIS	Mensal	R\$ 2.000,00	Recurso	Casa de Amparo
		Décimo Terceiro	Anual	R\$ 5.000,00	Estadual	
		IRRF	Anual	R\$ 1.000,00		
		Salários e Ordenados	Mensal	R\$ 27.414,58		
		Total Geral:		R\$ 35.414,58		







CASA DE AMPARO À CRIANÇA E ADOLESCENTE DE BARRA BONITA
Rua Quatorze de Dezembro, 410 – Id. Vista Alegre – CEP 17340-104 – Barra Bonita - SP
Telefone: (14) 3641-2861 - CNPJ 04.440.539/0001-12
Utilidade Pública – Lei n.º 2.143
E-mail: casaamparobarrabonita@gmail.com

17) Previsão Mensal de Destinação do Recurso

Descrição	Janeiro a Dezembro
Recurso Estadual	R\$ 35.414,58



CASA DE AMPARO À CRIANÇA E ADOLESCENTE DE BARRA BONITA
Rua Quatorze de Dezembro, 410 – Jd. Vista Alegre – CEP 17340-104 – Barra Bonita - SP
Telefone: (14) 3641-2861 – CNPJ 04.440.539/0001-12
Utilidade Pública – Lei n.º 2.143
E-mail: casaamparobarrabonita@gmail.com

18) Cronograma de desembolso

Meta	Ano: 2024					
	Jan	Fev	Março	Abril	Maio	Jun
Acolher até 20 crianças e adolescentes entre 0 a 17 anos e 11 meses sob medida protetiva de abrigo	R\$ 2.951,21	R\$ 2.951,21	R\$ 2.951,21	R\$ 2.951,21	R\$ 2.951,21	R\$ 2.951,21



CASA DE AMPARO À CRIANÇA E ADOLESCENTE DE BARRA BONITA
Rua Quatorze de Dezembro, 410 – Jd. Vista Alegre – CEP 17340-104 – Barra Bonita - SP
Telefone: (14) 3641-2861 - CNPJ 04.440.539/0001-12
Utilidade Pública – Lei n.º 2.143
E-mail: casaamparobarrabonita@gmail.com

Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Acolher até 20 crianças e adolescentes entre 0 a 17 anos e 11 meses sob medida protetiva de abrigo	R\$ 2.951,21	R\$ 2.951,21	R\$ 2.951,21	R\$ 2.951,21	R\$ 2.951,21	R\$ 2.951,21



19) Indicadores de Avaliação e Monitoramento

Os indicadores de monitoramento, resultado e impacto social, são de extrema relevância para a aferição da qualidade do serviço prestado. Aferem aspectos qualitativos e quantitativos que norteiam o direcionamento das ações.

Indicadores de monitoramento permitem corrigir rotas durante a execução das ações, vez que falamos de um cenário vivo, no qual as transformações cotidianas são inerentes.

No que refere aos indicadores de resultado, eles buscam aferir os resultados alcançados no que tange aos aspectos qualitativos e quantitativos.

Todavia, os indicadores de impacto visam aferir transformações para além do que havia sido previsto e que se desdobraram em alterações que impactam de forma significativa na vida do público-alvo.

Para além dos indicadores de cada modalidade foram elencados também instrumentais, isto é, meios que possibilitem a verificação de cada indicador.

Indicadores de monitoramento	
Indicadores	Instrumentais
Índice de crianças acolhidas mensalmente;	Relatórios mensais
Índice de adolescentes acolhidos mensalmente;	Relatórios mensais
Índice de crianças acolhidas que foram acolhidas na escola;	Número de matrículas efetivadas
Índice de adolescentes acolhidos que acessaram serviços de saúde conforme demandas ofertadas pelo poder público;	Número de encaminhamentos efetivados
Índice de adolescentes acolhidos que acessaram serviços particulares de saúde e suas demandas;	Números de encaminhamentos efetivados



Índice de crianças e adolescentes acolhidas vítimas de abuso sexual;	Prontuário técnico
Índice de crianças e adolescentes acolhidas vítimas de violência doméstica;	Prontuário técnico
Índice de crianças e adolescentes inseridas em atividades no contraturno escolar;	Número de encaminhamentos efetivados
Índice de adolescentes que foram inseridos em programa de aprendizagem profissional;	Registros na carteira de trabalho digital
Índice de crianças/adolescentes acolhidos que possui vínculo com o núcleo familiar;	Prontuário técnico; Contato constante
Índice de crianças e adolescentes acolhidos que possui deficiência;	Prontuário técnico
Índice de crianças de 0 a 03 anos acolhidas mensalmente;	Prontuário técnico
Índice de crianças de 0 a 06 anos acolhidas mensalmente;	Prontuário técnico
Índice de famílias das crianças e adolescentes inseridas no acolhimento e no PAEFI;	Relatório encaminhado pelo CREAS; Diálogo com a equipe do PAEFI;
Índice de realização de PIA's iniciais	Reunião com a rede; Documento resultante do PIA;
Índice de reuniões da equipe técnica efetivadas, semanalmente;	Relatórios Mensais; Lista de presença;
Índice de reuniões da Diretoria com a Equipe do Serviço, mensalmente;	Relatórios Mensais; Lista de Presença;
Índices de visitas iniciais realizadas;	Prontuário Técnico;



Índices de visitas de acompanhamento, realizadas mensalmente;	Prontuário Técnico;
Índice de reuniões de orientações, realizadas com as crianças e adolescentes, anualmente	Prontuário Técnico;
Índice de inserção das crianças e dos adolescentes em atividades, as quais possuem afinidades, (esportiva, lazer, cultura, dança, cursos profissionalizantes), ofertadas pelo poder público	Encaminhamentos efetivados
Índice de reuniões com toda a equipe de referência, mensalmente.	Relatórios Mensais

Indicadores de Resultado	
Índice de crianças/adolescentes que retornaram para a família de origem	Prontuário Técnico; Decisões Judiciais
Índice de famílias que tiveram o poder familiar destituído	Prontuário Técnico; Decisões Judiciais
Índice de crianças/adolescentes que acessaram todos os serviços requisitados;	Prontuário Técnico
Índice de crianças/adolescentes que concluíram atividades complementares e cursos profissionalizantes;	Certificados de conclusão; Prontuário Técnico
Índice de crianças que foram encaminhadas para família substituta;	Prontuário Técnico; Decisões judiciais
Índice de adolescentes que foram encaminhados para família substituta;	Prontuário Técnico; Decisões judiciais



Índice de adolescentes do sexo masculino que foram desligados do Serviço de acolhimento por motivo de maioridade civil;	Prontuário Técnico; Decisões judiciais
Índice de adolescentes do sexo feminino que foram desligados do Serviço de acolhimento por motivo de maioridade civil;	Prontuário técnico; Decisões judiciais
Realizar acompanhamento Médico/Saúde, diariamente;	Encaminhamento, agendamentos e consultas
Índice de famílias das crianças e adolescentes acolhidas desligadas PAEFI devido a não “adesão”	Reunião com a equipe técnica do CREAS
Grau de desenvolvimento /ampliação das relações sociais;	Avaliação psicossocial
Grau de desempenho escolar das crianças e adolescentes;	Boletim escolar; Contato com a rede de educação; Observação sistemática
Índice de famílias das crianças e adolescentes acolhidas desligadas do PAEFI devido a alteração da realidade de violações de direitos;	Reunião com a equipe técnica do CREAS
Grau de impacto do acompanhamento psicológico;	Avaliação psicossocial; Diálogo com profissional de referência; Relato da criança/adolescente
Grau de alteração da realidade sociofamiliar	Avaliação psicossocial; Relato dos usuários; Observação sistemática
Indicadores de impacto	
Índice de redução das violações dos direitos socioassistenciais, agravamentos ou reincidência	Prontuário Técnico



Índice de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias protegidas;	Prontuário Técnico
Grau de aumento da autonomia social e pessoal;	Prontuário Técnico
Índice de criança, adolescentes e suas respectivas famílias incluídas em serviços e com acesso a oportunidades;	Relato dos usuários; Atendimento técnico
Rompimento do ciclo de violências intrafamiliar e comunitária;	Avaliação Técnica; Relato dos usuários.

20) Referências Bibliográficas

BRASIL (1988). **Constituição Federal de 1988**. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 25 nov. 2022.

BRASIL. **Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda)**.

Resolução no 40, de agosto de 1995. Brasília, 1995. Disponível em:

<<http://dh.sdh.gov.br/download/resolucoes-conanda/res-1-a-99.pdf>> Acesso em: 01. dez. 2022.

BRASIL (1990). Lei n.º 8.069/1990. **Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente**.

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm. Acesso em: 25 nov. 2022.

Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. **Brasília-DF: CNAS, 2009**. BRASIL. Lei 8.069, de 13 de julho de 1990.

Reforma do Marco Legal do Terceiro Setor no Brasil. IN: Revista de Direito Administrativo. Rio de Janeiro: Editora Renovar, N. 214, out/dez. 1998, pp. 55-68.



CASA DE AMPARO À CRIANÇA E ADOLESCENTE DE BARRA BONITA
Rua Quatorze de Dezembro, 410 – Jd. Vista Alegre – CEP 17340-104 – Barra Bonita - SP
Telefone: (14) 3641-2861 - CNPJ 04.440.539/0001-12
Utilidade Pública – Lei n.º 2.143
E-mail: casaamparobarrabonita@gmail.com

**Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes Casa de Amparo:
Projeto Político Pedagógico (PPP). Barra Bonita- SP: PPP, 2023.**

Barra Bonita, 27 de novembro de 2023.


Presidente
Marcelo dos Santos





